



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 90086/2025

Processo nº 00510027.000749/2024-11

CONTRATANTE (UASG): 925535

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Subscrição de Licença de uso de Softwares Microsoft do tipo suite de escritório Office 365 Enterprise E3 e de Microsoft Power BI PRO, com direito de atualização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento anual.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 176.054,40.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/08/2025 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço/por item

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00510027.000749/2024-11)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do , por meio do(a) Coordenadoria de Compras Governamentais, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Subscrição de Licença de uso de Softwares Microsoft do tipo suite de escritório Office 365 Enterprise E3 e de Microsoft Power BI PRO, com direito de atualização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento anual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CATSER	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26077	OFFICE 365 ENTERPRISE E3	Subscrição Anual	100
2	26077	POWER BI PRO	Subscrição Anual	30

1.2. A licitação contará com 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens **2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais) para o item 1 e de R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 2**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art **42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020** e nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) a) SICAF;
- b) b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação no Sicaf do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. **Subcontratação**
- 6.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.9. **Garantia da Contratação:**
- 6.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 6.9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail cplsesed@gmail.com.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

8.1.1. COTAS DE APRENDIZES:

- 8.1.1.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

- 8.1.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos

aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

8.2. **VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS:**

8.2.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

8.2.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

9. **DOS RECURSOS:**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>.

10. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens *10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3*, a multa será de *0,5% a 15%* do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens *10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8*, a multa será de *15% a 30%* do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens *10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens *10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens *10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item *10.1.3*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail cplsesed@gmail.com*.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. **Condições de execução**

- 12.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 12.2.0.1. após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 12.2.0.2. a reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 94/2022 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
- 12.2.0.3. a pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 12.2.0.4. as licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 05 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

12.3. **Penalidades por descumprimento de prazos**

O descumprimento do prazo de entrega das licenças ou da prestação de suporte técnico, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação ou declaração de inidoneidade**.

Será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

12.4. **Atendimento técnico - SLA**

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica **composta por profissionais habilitados e qualificados**, devidamente treinados para suporte à solução ofertada.

A CONTRATADA deverá garantir os prazos máximos definidos no item 4.6.6.2 e 4.6.6.3.

12.5. **Fiscalização e conformidade**

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo Gestor e pelos Fiscais designados, que observarão:

- A entrega tempestiva das licenças conforme a Ordem de Serviço;
- A observância dos prazos de atendimento e resolução de chamados;
- A aderência da solução contratada às especificações técnicas do Termo de Referência;
- O cumprimento das cláusulas contratuais e legais.

12.6. **Local e horário da prestação dos serviços**

12.6.1. A entrega dar-se-á por meio virtual, a partir da disponibilização das licenças no portal de licenciamento do fornecedor ou fabricante.

12.6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

12.7. **Materiais a serem disponibilizados**

12.7.1. NÃO SE APLICA POR SER ENTREGA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

12.8. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

12.8.1. Elencadas no subitem 4.24 deste Termo de Referências.

12.9. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.9.1. Elencadas no subitem 4.16 deste Termo de Referências.

12.9.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.10. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

12.10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

12.11. **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

12.11.1. As licenças relativas ao respectivo contrato podem ser liberadas a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Contratante, devendo a Contratada, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário para a instalação.

12.12. **Mecanismos formais de comunicação**

12.12.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de serviço;
- b) E-mails e Mensagens.

12.13. **Formas de Pagamento**

12.13.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

12.14. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

12.14.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

12.14.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência (SEI 35516353).

13. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

13.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

13.8. **Do gestor do Contrato**

13.8.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art.47);

13.8.1.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.8.1.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada; a

13.8.1.3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contratado;

13.8.1.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

13.8.1.5. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

13.8.1.6. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.8.1.7. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

13.8.1.8. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou natas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

13.8.1.9. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

- 13.8.1.10. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 13.8.1.11. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servido empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.
- 13.9. Do fiscal de contrato
- 13.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14 2021, art. 117, caput).
- 13.9.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal do contrato, previstas no § 3º do atr. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48)
- 13.9.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 13.9.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das altas ou dos defeitos observados;
- 13.9.2.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 13.9.2.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 13.9.2.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 13.9.2.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 13.9.2.7. efetivar, na forma do art.140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 13.9.2.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 13.9.2.9. notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais , para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- 13.9.2.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função;
- 13.9.3. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 art. 49).
- 13.9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 13.9.4.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 13.9.4.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 13.9.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 13.9.4.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- 13.9.4.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
- 13.9.4.6. a satisfação do público usuário.
- 13.9.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão design autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 art. 50).
- 13.9.6. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço (OS), Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE)
	Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório).
	DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS).
	DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	De 1 a 10 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS.
	De 10 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS.
	De 15 a 30 (dias de atraso) – Glosa de 15% sobre o valor da OS
	Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

- 14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 14.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.4. Do recebimento
- 14.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50).
- 14.4.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.4.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.4.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 14.4.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.4.4.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.
- 14.4.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 14.4.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 14.4.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 14.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.4.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.5. Critérios de Aceitação
- 14.5.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 14.5.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.
- 14.6. Procedimentos de Teste e Inspeção
- 14.6.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

14.7. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

14.7.1. Nos casos de inadimplimento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) dia útil.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato. De 1 a 10 (dias de atraso) - Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 10 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS. De 15 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	

14.8. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

14.8.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

14.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

14.9. **Liquidação:**

14.9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.9.1.1. o prazo de validade;

14.9.1.2. a data da emissão;

14.9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.9.1.4. o período de prestação dos serviços;

14.9.1.5. o valor a pagar; e

14.9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

14.9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10. **Prazo de pagamento**

14.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

14.11. **Forma de pagamento**

14.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12. **Antecipação de pagamento**

14.12.1. Não se aplica.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III - Modelo de Proosta Comercial

Natal-RN , na data da assinatura.

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO

Pregoeira

PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO

Equipe de Apoio

ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA CAMPOS

Equipe de Apoio

JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELINSKI



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, Equipe de Apoio**, em 06/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARETANE MEDEIROS DE ARAUJO, Pregoeiro(a)**, em 06/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS, Equipe de Apoio**, em 06/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELINSKI, Equipe de Apoio**, em 06/08/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35557336** e o código CRC **027306B6**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

Telefone: (84) 3232-1863 e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00510027.000749/2024-11

Referência: Art. 12 a 14 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e Portaria SGD/MGI Nº 5.950, de 26 de outubro DE 2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Subscrição de Licença de uso de Softwares Microsoft do tipo suite de escritório Office 365 Enterprise E3 e de Microsoft Power BI PRO, com direito de atualização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento anual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (usuário/ano)	VALOR TOTAL
1	26077	OFFICE 365 ENTERPRISE E3	Subscrição Anual	100	R\$ 1.543,14	R\$ 154.314,00
2	26077	POWER BI PRO	Subscrição Anual	30	R\$ 724,68	R\$ 21.740,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. A subscrição de licenças de software constantes no objeto desta licitação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência é possível identificar as funcionalidades tecnológicas que em conjunto formarão os softwares a serem ofertados pelos licitantes. Tratam-se de bens que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Dessa forma, podem ser contratados por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Tal extensão estará sujeita à aprovação formal da autoridade competente e ao cumprimento dos seguintes critérios: os serviços devem ter sido executados de maneira adequada, a Administração deve continuar interessada na prestação dos serviços e a CONTRATADA deve manifestar expressamente seu interesse em prorrogar o contrato.

1.6. É importante salientar que a prorrogação não é um direito garantido à CONTRATADA. A formalização do acordo de prorrogação se dará por meio da celebração de um termo aditivo. Em caso de renovação contratual, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras necessárias para a execução dos serviços objeto da renovação e manter-se em conformidade com os critérios e condições de qualidade previstos inicialmente.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.091/2022, que determina a adoção de índice setorial específico para reajuste de preços nas contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação, e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da previsão de reajuste nos contratos contínuos com base em índices setoriais ou gerais, adota-se, para esta contratação, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, apurado e publicado mensalmente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

1.8.1. Tal escolha se justifica por se tratar de um índice específico do setor de tecnologia da informação, que reflete de forma mais adequada a variação dos custos envolvidos nesse tipo de contratação, especialmente em razão de oscilações de mercado, variações cambiais e atualizações tecnológicas constantes. O ICTI contempla variações de preços de itens como softwares, equipamentos, serviços técnicos especializados e suporte, representando, portanto, uma base mais fidedigna para reajustes em contratações dessa natureza, se comparado a índices gerais como o IPCA.

1.8.2. O reajuste será aplicável após o transcurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, observando-se a periodicidade mínima anual, nos termos da legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em uma forma de colaboração e produtividade da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho pela colaboração por meio das ferramentas da solução. O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura (subscrição) por um período pré-estabelecido.

2.3. São soluções que compõem a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
	O plano Office 365 E3 é uma solução integrada de colaboração e produtividade incluindo as seguintes funcionalidades: a) Aplicativos cliente do Office (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher) em até 05 (cinco) PCs/Macs + cinco tablets + cinco smartphones por pessoa com o Office 365 ProPlus. b) Office 365 para Mac. c) E-mail e calendários - Exchange Online com experiência do Outlook, caixa de correio de 100GB, caixa de correio de arquivo morto ilimitada, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB. d) Hub para trabalho em equipe - Microsoft Teams que reúne chats, conteúdo, pessoas e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote no Teams, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de e-mails do Exchange, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos. e) Reuniões online - Microsoft Teams com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência. f) Social e intranet - Sharepoint Online e Yammer que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes e compartilhamento de arquivos, dados, notícias e

Subscrição de Licença do Office 365 E3	recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários. g) Arquivos – OneDrive for Business com armazenamento ilimitado. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa. h) Conteúdo – Microsoft Stream e Sway que reúnem serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto, retenção de conhecimento e engajamento em treinamentos e cursos, criação e compartilhamento de relatórios interativos, histórias pessoais e apresentações. i) Gerenciamento de tarefas – Microsoft Planner e Microsoft To Do que reúnem planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho. j) Aplicativos de negócios - Microsoft Power Apps e Microsoft Power Automate que reúnem ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e formulários personalizados. k) Análise de produtividade pessoal - Microsoft MyAnalytics com insights de produtividade pessoal, conectado ao Outlook, que utilizam Inteligência Artificial para sugerir formas de trabalhar com mais inteligência, melhorando foco, bem-estar, contatos e colaboração. l) Microsoft Graph API – API e gateway do Office 365 para dados e inteligência. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades. m) Office Delve – Gerenciamento de perfil individual do Office 365 com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes. n) Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO). o) Gerenciamento de Dispositivos Móveis para Office 365 – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, controle de acesso a e-mail e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios. p) Licença cliente de acesso padrão, Client Access License (CAL), aos serviços on-premise do Exchange Server, SharePoint Server e Skype for Business Server. q) Suporte à diretivas de grupo, telemetria do Office e configurações de Roaming. r) Necessidades legais de conformidade e arquivamento de e-mail – arquivamento, descoberta eletrônica, retenção de caixa de correio. s) Proteção de informações – criptografia de mensagens, gerenciamento de direitos, prevenção de perda de dados para e-mail e arquivos. t) eDiscovery search
Subscrição de Licença do Power BI Pro	O Microsoft Power BI Pro oferece uma ampla gama de recursos: • Solução avançada para Visualização de Dados (Data Viz), permitindo uma análise visual poderosa e intuitiva. • Ferramentas robustas para criação de relatórios, painéis e dashboards personalizados, adaptados às necessidades específicas de cada usuário. • Integração simplificada com mais de 200 conectores, permitindo acesso fácil às bases de dados mais utilizadas. • Cliente Desktop dedicado para instalação e criação eficiente de relatórios, garantindo uma experiência de usuário otimizada. • Serviço online que possibilita a publicação e o consumo dos relatórios de forma ágil e segura. • Recursos avançados de gerenciamento de acesso e permissões, oferecendo controle completo sobre a compartilhamento de relatórios, tanto internamente quanto externamente. • Capacidade de compartilhamento exclusivo com outros usuários Power BI Premium, garantindo uma colaboração eficiente e de alto desempenho. • Capacidade de armazenamento de Conjunto de Dados de até 1GB, tanto antes quanto após a publicação. • Flexibilidade no agendamento de atualizações, com intervalos personalizáveis de até 8/24 horas (3 horas em 3 horas). • Opções de conexão via Import ou via Direct Query, adaptando-se às necessidades específicas de cada projeto. • Suporte para conexão através do Gateway de Dados, garantindo uma integração segura com fontes externas."

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de licenças de software do tipo suite de escritório e licenças de software de análise e visualização de dados, com direito a atualização e suporte para os setores da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social, em especial a Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais, que dentre suas atribuições compete gerenciar e controlar a execução dos serviços estatísticos da Secretaria, para dar suporte a tomada de decisões do gestor.
- 3.2. Ante o exposto, se faz necessário a utilização de software apropriado para a análise e visualização de dados, a fim de garantir uma produção mais eficiente.
- 3.3. É relevante destacar que, atualmente, a Secretaria de Segurança não possui licenças de suite de escritório, recorrendo a soluções alternativas, e tampouco possui software de análise e visualização de dados, utilizando, para isso, a versão gratuita disponibilizada pela Microsoft, a qual apresenta limitações, pois oferece apenas recursos básicos e limitação quanto ao armazenamento de dados e na conectividade com algumas fontes de dados.
- 3.4. Para o presente projeto, propõe-se a aquisição de 100 licenças de Office 365 Enterprise E3 e 30 licenças de Power BI Pro, que possibilitará o atendimento em parte da demanda da Secretaria.

Item	Descrição	Quantidade
01	Licenças de acesso para uso do software Office 365 L3	100
02	Licenças de acesso para uso do software Power BI Pro	30

- 3.4.1. Foi realizado um levantamento junto às unidades usuárias da SESED para o PPA 2024 a 2027, contemplando todos os setores administrativos através do processo (SEI 00510027.001452/2023-91));
- 3.4.2. Quantitativo atual de servidores e colaboradores que necessitam de acesso a ferramentas de produtividade em nuvem (Office 365) e de análise de dados (Power BI) (aproximadamente 400 servidores);
- 3.4.3. Crescimento projetado da demanda, considerando a expansão de iniciativas de BI e integração de informações;
- 3.4.4. Foram adquiridos recentemente 200 computadores (SEI 00510027.001913/2023-26 e 00510027.000314/2024-76) que necessitam de ferramentas de escritório.
- 3.4.5. Esses elementos permitiram estimar a quantidade necessária com base em critérios objetivos e condizentes com a real necessidade da Administração.
- 3.5. As licenças de software serão disponibilizadas na modalidade de subscrição, usuário nomeado e a assinatura será de 12 meses.
- 3.6. O objeto da contratação está previsto no PPA 2020-2023, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Gestora:	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Unidade Orçamentária:	21.132 - SESED (FUNSEP)
Programa:	1002 - ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA E INVESTIGAÇÃO
Objetivo:	147 - Modernizar e ampliar as soluções de tecnologia da informação que contemplem a inteligência, a investigação, a perícia e as operações de Segurança Pública, mediante o aperfeiçoamento das tecnologias, da infraestrutura e da comunicação no sistema de segurança pública
Meta:	303 - Adquirir unidades de equipamentos para modernização do parque tecnológico do Sistema de Segurança Pública e de Defesa Social
Iniciativa:	2184 - Aquisição de equipamento de TIC visando a modernização do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEISP/RN).
Subação:	138201 - Modernização do parque tecnológico do Sistema de Segurança Pública

- 3.7. O objeto da contratação também está ALINHAMENTO COM A POLÍTICA NACIONAL, em consonância com o PESP/RN (PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) e

com o **PPA SESED**, conforme demonstrado abaixo:

POLÍTICA NACIONAL	
Objetivo(s) da PNSPDS	Modernizar e ampliar as soluções de tecnologia da informação que contemple a inteligência, a investigação e a perícia, mediante a padronização da tecnologias, da infraestrutura e da comunicação dos órgãos de segurança pública.
Eixo:	Enfrentamento à criminalidade violenta.
Meta Geral:	Sistemas de comunicação de dados implantados nas unidades de segurança.
Ação(ões):	Reestruturar a TI, como foco na integração dos órgãos e no uso da inteligência e da tecnologia como diferencial.
Meta(s) Específica(s):	Expandir o sistema de comunicação de dados da SESED para 100 unidades da segurança pública.

ALINHAMENTO COM O PESP/RN (PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)	
Eixo(s):	02. Medidas de estruturação e reaparelhamento do sistema de segurança
Ação(ões) Estratégica(s):	09. Garantir estruturas e equipamentos essenciais ao funcionamento do sistema de segurança pública; 10. Aprimorar os processos de segurança pública, especialmente os relacionados a policiamento ostensivo, perícia, investigação e inteligência, com inovação tecnológica e integração de sistemas de informação e comunicação.
Meta(s):	01. Reduzir a taxa estadual de homicídios para abaixo de 20 mortes por 100 mil habitantes até 2031; 02. Reduzir a taxa estadual de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,4 mortes por 100 mil habitantes até 2031; 03. Reduzir a taxa estadual de latrocínio para abaixo de 1 morte por 100 mil habitantes até 2031
Indicador(es):	01. Quantitativo de vítimas de homicídio; 03. Quantitativo de vítimas de lesão corporal seguida de morte; 05. Quantitativo de vítimas de latrocínio.

Unidade Gestora:	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Unidade Orçamentária:	21.132 - SESED (FUNSEP)
Programa:	1002 - ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA E INVESTIGAÇÃO
Objetivo:	147 - Modernizar e ampliar as soluções de tecnologia da informação que contemplem a inteligência, a investigação, a perícia e as operações de Segurança Pública, mediante o aperfeiçoamento das tecnologias, da infraestrutura e da comunicação no sistema de segurança pública
Meta:	303 - Adquirir unidades de equipamentos para modernização do parque tecnológico do Sistema de Segurança Pública e de Defesa Social
Iniciativa:	2184 - Aquisição de equipamento de TIC visando a modernização do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEISP/RN).
Subação:	138201 - Modernização do parque tecnológico do Sistema de Segurança Pública

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2. Requisitos de formalização do contrato:

4.2.1. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou comprovação, por meio de consulta ao sítio oficial da Microsoft, de que é parceira credenciada na condição de Licensing Solution Provider (LSP).

4.2.2. Essa exigência decorre do modelo de licenciamento adotado nesta contratação - Enterprise Agreement Subscription (EAS) - que, segundo as diretrizes da Microsoft, somente pode ser formalizado por meio de parceiros autorizados do tipo LSP. A relação atualizada dos parceiros LSP está disponível em: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>.
- 4.2.3. Ademais, devem entregar toda documentação de habilitação proposta no instrumento convocatório, atualizada, como a jurídica, fiscal e trabalhista.
- 4.3. Requisitos de Negócio:

4.3.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.3.2. Atender às demandas da Secretaria de Segurança relacionadas à aquisição de softwares de escritório e de análise de dados.

4.3.3. Padronizar as especificações técnicas, formas de licenciamento e disposições contratuais da tecnologia de software do tipo suíte de escritório e análise de dados.
- 4.4. Requisitos de Capacitação:

4.4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;
- 4.5. Requisitos Legais:

4.5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 4.6. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

4.6.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

4.6.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;

4.6.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

4.6.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone);

4.6.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.6.6. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.6.6.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

4.6.6.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de e-mail. Site da aplicação fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões online.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Botão Enviar no e- mail não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar contas de e-mail.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no módulo de administração de e-mail.

4.6.6.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

- 4.7. Requisitos Temporais:

4.7.1. As licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, exclui-se á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

4.7.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7.4. O contrato deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma da lei;
- 4.8. Requisitos de Privacidade e Segurança da Informação:

4.8.1. Todas as soluções deverão oferecer, no mínimo:

- 4.8.1.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.
- 4.8.1.2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e anti-malware.
- 4.8.1.3. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.
- 4.8.1.4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.
- 4.8.1.5. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.
- 4.8.1.6. Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.
- 4.8.2. A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 4.8.3. A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regimento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.
- 4.9. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**
- 4.9.1. A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.
- 4.10. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**
- 4.10.1. As soluções devem conter os requisitos primários de um software como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.
- 4.10.2. A arquitetura das soluções deve basear-se em micro serviços e aplicativos.
- 4.10.3. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;
- 4.11. **Requisitos de Projeto e de Implementação:**
- 4.11.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 4.12. **Requisitos de Implantação:**
- 4.12.1. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução, com acesso por meio da internet.
- 4.13. **Requisitos de Experiência Profissional:**
- 4.13.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.
- 4.14. **Requisitos de Formação da Equipe:**
- 4.14.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação
- 4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**
- 4.15.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.15.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.15.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.15.4. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.
- 4.16. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:**
- A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos bens/serviços fornecidos pelo prazo mínimo de 12 meses a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da fabricação, instalação ou prestação inadequada.
- 4.16.1. **Assistência Técnica / Suporte Técnico:**
- Durante todo o período contratual, a CONTRATADA deverá prestar **assistência técnica e suporte técnico ilimitado**, de forma contínua, com a finalidade de assegurar a regularidade da execução do objeto contratado.
- §1º A abertura de chamados de suporte será **ilimitada**, devendo a CONTRATADA garantir **resposta e atendimento dentro dos prazos acordados**, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos no contrato.
- §2º A assistência técnica deverá ser prestada **no local de fornecimento dos bens ou serviços**, sempre que tecnicamente viável, ou, alternativamente, em local que **não comprometa a celeridade e a qualidade da prestação do serviço**.
- §3º Todos os custos relacionados à assistência técnica, deslocamentos, peças, materiais e mão de obra, quando relacionados a falhas ou vícios cobertos por garantia, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 4.17. **Outros requisitos aplicáveis:**
- 4.18. **Vistoria:**
- 4.18.1. Não se aplica.
- 4.19. **Sustentabilidade**
- 4.19.1. Não se aplica, por se tratar de entrega de softwares.
- 4.20. **Indicação de marcas ou modelos:**
- 4.20.1. Na presente contratação será admitida a indicação do fabricante Microsoft, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.21. **Da exigência de carta de solidariedade**
- 4.21.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, uma vez que o fornecedor deverá comprovar ser Licenciado, Certificado ou Autorizado (LSP), o que já garante sua aptidão para executar o contrato.
- 4.22. **Subcontratação**
- 4.22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.23. **Garantia da Contratação:**
- 4.23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.23.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.23.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.23.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.23.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Antes da contratação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18. 5.16.2.
- 4.23.6. A empresa vencedora do certame se compromete a fornecer as licenças listadas em cada lote, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 4.24. **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**
- 4.24.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 4.24.1.1. A especificação de marca na espécie não elimina o caráter competitivo, haja vista que a MICROSOFT possui vários revendedores no Brasil (<https://partner.MICROSOFT.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>) possibilitando à Administração Pública a seleção de proposta mais favorável quando da realização do certame em regime de pregão eletrônico.
- 4.24.1.2. Quanto ao modelo de licenciamento, com relação aos aspectos técnicos, há diferenças entre o modelo de licenciamento perpétuo e por subscrição que merecem ser mencionadas. O sistema de serviço em nuvem é mais sofisticado que as licenças de software convencionais, mostrando uma nova tendência nesse tipo de contratação.
- 4.24.1.3. Diante de todo o exposto, baseado nos requisitos técnicos e econômicos, e ainda buscando selecionar o cenário mais vantajoso para a Administração Pública, a solução escolhida para suprir a presente demanda é o **modelo de contratação de licenças por subscrição, através do contrato do tipo Enterprise Agreement Subscription - EAS**.

5.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
5.1.	São obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1.	nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
5.1.2.	encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
5.1.3.	receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
5.1.4.	aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
5.1.5.	liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5.1.6.	comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
5.1.7.	definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
5.1.8.	prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
5.2.	São obrigações do CONTRATADO:
5.2.1.	indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Condições de execução**

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.2.0.1. após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 6.2.0.2. a reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 94/2022 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
- 6.2.0.3. a pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 6.2.0.4. as licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 05 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.3. **Penalidades por descumprimento de prazos**

O descumprimento do prazo de entrega das licenças ou da prestação de suporte técnico, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação ou declaração de inidoneidade**.

Será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

6.4. **Atendimento técnico - SLA**

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica **composta por profissionais habilitados e qualificados**, devidamente treinados para suporte à solução ofertada.

A CONTRATADA deverá garantir os prazos máximos definidos no item 4.6.6.2 e 4.6.6.3.

6.5. **Fiscalização e conformidade**

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo Gestor e pelos Fiscais designados, que observarão:

- A entrega tempestiva das licenças conforme a Ordem de Serviço;
- A observância dos prazos de atendimento e resolução de chamados;
- A aderência da solução contratada às especificações técnicas do Termo de Referência;
- O cumprimento das cláusulas contratuais e legais.

6.6. **Local e horário da prestação dos serviços**

6.6.1. A entrega dar-se-á por meio virtual, a partir da disponibilização das licenças no portal de licenciamento do fornecedor ou fabricante.

6.6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.7. **Materiais a serem disponibilizados**

6.7.1. NÃO SE APLICA POR SER ENTREGA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

6.8. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.8.1. Elencadas no subitem 4.24 deste Termo de Referências.

6.9. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.9.1. Elencadas no subitem 4.16 deste Termo de Referências.

6.9.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.10. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.11. **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.11.1. As licenças relativas ao respectivo contrato podem ser liberadas a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Contratante, devendo a Contratada, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário para a instalação.

6.12. **Mecanismos formais de comunicação**

6.12.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de serviço;
- b) E-mails e Mensagens.

6.13. **Formas de Pagamento**

6.13.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.14. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.14.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.14.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência (SEI 25406562).

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

7.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

7.8. **Do gestor do Contrato**

7.8.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art.47);

7.8.1.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.8.1.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada; a

7.8.1.3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contratado;

7.8.1.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.8.1.5. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

7.8.1.6. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- 7.8.1.7. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;
- 7.8.1.8. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- 7.8.1.9. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- 7.8.1.10. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.8.1.11. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servido empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

7.9. **Do fiscal de contrato**

- 7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14 2021, art. 117, caput).
- 7.9.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal do contrato, previstas no § 3º do atr. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48)
- 7.9.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 7.9.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das altas ou dos defeitos observados;
- 7.9.2.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 7.9.2.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 7.9.2.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 7.9.2.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.9.2.7. efetivar, na forma do art.140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 7.9.2.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.9.2.9. notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais , para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- 7.9.2.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função;
- 7.9.3. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 art. 49).
- 7.9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 7.9.4.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 7.9.4.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 7.9.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 7.9.4.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
 - 7.9.4.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
 - 7.9.4.6. a satisfação do público usuário.
- 7.9.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão design autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 art. 50).
- 7.9.6. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço (OS), Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da OS; De 1 a 10 (dias de atraso) - Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 10 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS. De 15 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS Acima de 30 (dias de atraso) - Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. **Do recebimento**
 - 8.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 8.4.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 8.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços
 - 8.4.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.4.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
 - 8.4.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.4.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 8.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.4.4.1. **Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.**
 - 8.4.4.2. **Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;**
 - 8.4.4.3. **Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e**
 - 8.4.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 8.4.5. **No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**
 - 8.4.6. **Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**
 - 8.4.7. **O recebimento** provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5. **Crítérios de Aceitação**
 - 8.5.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
 - 8.5.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se

destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.

8.6. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.6.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.7. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.7.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id		Ocorrência	Glosa / Sanção
1		Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) dia útil.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias
			Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
			De 1 a 10 (dias de atraso) - Glosa de 5% sobre o valor da OS.
2		Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	De 10 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS.
			De 15 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS
			Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.
3		Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	

8.8. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.8.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.9. **Liquidação:**

8.9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1.1. o prazo de validade;

8.9.1.2. a data da emissão;

8.9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.1.4. o período de prestação dos serviços;

8.9.1.5. o valor a pagar; e

8.9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. **Prazo de pagamento**

8.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

8.11. **Forma de pagamento**

8.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. **Antecipação de pagamento**

8.12.1. Não se aplica.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.2. Não será aplicada a reserva de participação exclusiva ou cota de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.3. A presente contratação exige, como requisito técnico essencial, que a licitante seja **parceira credenciada da Microsoft na condição de Licensing Solution Provider (LSP)**, uma vez que o modelo de licenciamento adotado — **Enterprise Agreement Subscription (EAS)** — **só pode ser formalizado com fornecedores detentores dessa credencial específica**, conforme estabelecido pela própria Microsoft.

9.1.4. Dado que a condição de LSP é restrita a empresas previamente selecionadas pelo fabricante, com requisitos operacionais, comerciais e técnicos específicos, e que **geralmente não possuem enquadramento como ME ou EPP, não é possível aplicar os tratamentos favorecidos previstos nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006** para este certame.

9.2. **Regime de execução**

9.2.1. Entrega única

9.3. **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. **Forma de fornecimento**

9.4.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.5. **Exigências de habilitação**

9.5.1. **Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

9.5.1.1. sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](#);

9.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6. **Habilitação jurídica**

9.6.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

- administradores;
- 9.6.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.6.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.6.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.7. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.8. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.8.1. Considerando que o objeto da presente licitação é a **aquisição de licenças de software Microsoft**, cuja natureza é de entrega imediata e não envolve execução continuada, manutenção prolongada ou risco financeiro significativo para a Administração, **a exigência de qualificação econômico-financeira foi suprimida**, conforme princípio da razoabilidade e proporcionalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8.2. Tal medida visa garantir a competitividade e a isonomia entre os participantes, uma vez que o fornecimento de licenças não demanda análise aprofundada de índices financeiros, bastando assegurar que o licitante seja tecnicamente apto, mediante comprovação de que é revenda autorizada pelo fabricante, como já especificado na qualificação técnica.
- 9.8.3. Essa decisão reforça a observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, sem comprometer a segurança do fornecimento e o interesse público.
- 9.9. **Qualificação Técnica**
- 9.10. Para garantir a autenticidade das licenças de software e a integridade do objeto contratado, será exigido que a licitante comprove sua qualificação técnica, conforme os critérios abaixo:
- 9.10.1. **Comprovação de Licenças Autênticas:** A licitante deverá comprovar, por meio de acesso ao site oficial do fabricante ou pela entrega de documentação oficial emitida pelo fabricante, que as licenças de software adquiridas serão registradas em nome da CONTRATANTE.
- 9.10.2. **Revenda Autorizada Microsoft:** Para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá ser uma revenda autorizada Microsoft **na condição de Licensing Solution Provider (LSP)**, uma vez que o modelo de licenciamento adotado — **Enterprise Agreement Subscription (EAS)** — **só pode ser formalizado com fornecedores detentores dessa credencial específica**, conforme estabelecido pela própria Microsoft. Esta exigência tem como finalidade garantir que as licenças fornecidas sejam legítimas e devidamente registradas junto ao fabricante, evitando problemas decorrentes de fraudes, que são recorrentes nesse tipo de aquisição.
- 9.11. **Justificativa:** A exigência de qualificação técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, evitando a aquisição de produtos de origem duvidosa ou não homologados, que poderiam comprometer a segurança jurídica, técnica e operacional da Administração. A comprovação de que a empresa é uma revenda autorizada pela Microsoft garante o acesso a suporte técnico oficial e a utilização de licenças genuínas, em conformidade com os padrões exigidos pelo fabricante. Essa medida está em conformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, e com a Lei nº 14.133/2021, que permitem a adoção de critérios técnicos proporcionais e necessários para assegurar a execução adequada do contrato. Ressalta-se que tal exigência não viola os princípios da isonomia e da competitividade, dado que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a atender a esta condição.
10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 176.054,40** (Cento e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos apostos na Pesquisa Mercadológica (33039669).
11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SESED.
- 11.2. A dotação orçamentária deverá ser informada pela SESED em momento oportuno.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 11.4. O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/2021 - de Maio/2023 da AGU.

Natal/RN, na data da assinatura.

CONSTANTINO **EMILIANO** LOIOLA
Gerente de Planejamento

ERIQUEINE ISBELO DE ARAUJO PAIVA
Área Técnica

JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELINSKI
Área de Contratações

Diante da Demanda e Justificativa expostas acima, cujo teor homologamos, proveniente da **COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/SESED**, autorizo a aquisição pretendida.

Proceda-se com o feito.

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 00510027.000749/2024-11

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD (25406310), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software aplicativo e sistemas de análise e visualização de dados Microsoft, destinados aos usuários finais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Esta contratação terá o foco na aquisição das seguintes licenças:

- **Licença de Office 365 Enterprise E3**

As licenças E3 oferecem um conjunto essencial de recursos e funcionalidades necessários para a maioria dos usuários, a um custo mais acessível, sem comprometer as capacidades fundamentais necessárias para a operação eficiente.

- **Licença de Power BI Pro**

O Power BI é uma ferramenta poderosa para a análise e visualização de dados, dessa forma propomos a aquisição de licenças avulsas do Power BI Pro.

A presente contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria e atender as demandas de softwares de escritório e de análise e visualização de dados.

O Office é uma ferramenta fundamental para a criação de documentos, planilhas e apresentações, bem como para facilitar a comunicação interna e externa.

O Power BI desempenha um papel crucial na análise de dados e geração de relatórios, permitindo uma tomada de decisão mais informada e eficaz pela gestão da Secretaria.

Com isso, essas licenças permitirão que os usuários desfrutem de recursos avançados de relatórios e dashboards, além de colaboração e compartilhamento de dados, promovendo uma cultura analítica mais ampla em toda a Secretaria.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONSTANTINO EMILIANO LOIOLA

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio contemplam o fornecimento de licenças regulares estáveis, direitos de atualização e suporte técnico para sustentação, atualização e evolução das seguintes soluções:

- Licenças de Sistema de escritório e produtividade;
- Licença de Sistema de análise e visualização de dados.

Com o objetivo de:

- Aumentar a eficiência operacional.
- Melhorar a análise de dados para tomada de decisões.
- Aprimorar a colaboração entre equipes e departamentos.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Do ponto de vista tecnológico, o licenciamento regular das plataformas utilizadas é crítico para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução do ambiente de TIC, uma vez que produtos e soluções de TIC sofrem forte defasagem técnica e são constantemente atualizados através da incorporação de inovações e novas tecnologias. Logo, a garantia de acesso à essas evoluções são essenciais para a manutenção dos serviços de TIC.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

As principais características das soluções MICROSOFT a serem adquiridas atendem aos seguintes requisitos:

- **OFFICE 365 Enterprise E3:** O Office 365 E3 é um conjunto de aplicativos e serviços de produtividade baseado em nuvem com recursos de conformidade e proteção de informações incluídos. Inclui aplicativos como Microsoft Teams, Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive.
- **Power BI Pro:** O Power BI é um serviço de análise de negócios baseado em nuvem que fornece uma exibição única dos dados de negócios mais críticos. Permite monitorar a integridade dos negócios usando um painel ativo, criar relatórios interativos completos e acessar os dados em qualquer lugar com aplicativos nativos para celulares e tablets.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Compreendidas as necessidades e realizado o levantamento das demandas, cumpre-nos, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, elencar e analisar alternativas para atendimento das demandas considerando os aspectos econômicos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos pretendidos. Nesse intuito, identificamos as seguintes alternativas e/ou cenários:

NECESSIDADE	ALTERNATIVA E/OU CENÁRIO
Licenciamento de produtos e soluções MICROSOFT	Substituir produtos MICROSOFT por outras plataformas ou por softwares livres
	Contratar licenciamento de produtos e soluções MICROSOFT

Análise das alternativas para atendimento da demanda de Licenciamento MICROSOFT

7.1. SUBSTITUIR PRODUTOS MICROSOFT POR OUTRAS PLATAFORMAS

Nos cabe comparar e analisar, mesmo que resumidamente, as soluções encontradas para cada tipo de necessidade e as funcionalidades existentes nas soluções de cada fornecedor:

7.1.1. Solução de aplicativos de escritório:

Alternativa 1 (Substituição dos serviços Microsoft por “softwares livre”)

Uma possível solução para substituir os serviços contratados da Microsoft seria a adoção de softwares livres e de código aberto, como o LibreOffice para edição de textos e planilhas. O LibreOffice é uma suite de aplicativos de escritório de código aberto, disponível para diversos sistemas operacionais, incluindo Windows, Unix, Solaris, Linux e Mac OS X. Esta suite opera com o formato OpenDocument, que está em conformidade com as normas ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300, mas também é compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados. A suite oferece uma gama de funções essenciais para um pacote de escritório profissional: editor de textos, planilha eletrônica, editor de apresentações, editor de desenhos, banco de dados, além de funcionalidades para exportação para PDF, editor de fórmulas científicas, e suporte para extensões.

No entanto, é importante considerar que a migração para softwares livres pode trazer alguns riscos e custos administrativos decorrentes, como a necessidade de treinamento para os funcionários que utilizarão as novas ferramentas, custos de migração, serviços de suporte suplementar, serviços complementares, como arquivamento ou criptografia, e possíveis incompatibilidades com outras soluções já adotadas pela organização.

Além disso, pode ser mais difícil encontrar suporte especializado para softwares livres, o que pode aumentar a complexidade da gestão de TI e gerar custos adicionais.

Por isso, antes de fazer a migração, é recomendável fazer uma análise cuidadosa dos riscos e benefícios envolvidos, considerando os custos de implantação, treinamento e suporte, bem como o impacto da mudança na produtividade dos funcionários e na interoperabilidade com outras soluções adotadas pela organização.

Alternativa 2 (Substituição dos produtos e serviços por outras plataformas)

Esta avaliação visa explorar a viabilidade de substituição do Microsoft Office pelo G Suite da Google.

O G Suite é um serviço ofertado pelo Google que proporciona versões personalizadas de uma variedade de produtos Google, adaptados ao domínio do cliente. Esta suite de aplicativos incorpora o Gmail, Hangouts, Google Agenda, Drive, Docs, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Play, Sites e Vault, todos equiparados em funcionalidades aos tradicionais softwares de escritório.

Um potencial obstáculo ao adotar a solução Google reside no fato de que, embora a Microsoft disponibilize a instalação de suas ferramentas em múltiplas plataformas - incluindo computadores, notebooks, tablets e smartphones -, a partir da versão E3, o Google concentra suas soluções principalmente em navegadores.

Para dispositivos Android, ainda que algumas ferramentas principais estejam disponíveis, podem surgir desafios de usabilidade quando instaladas em dispositivos com telas reduzidas, como smartphones. É importante salientar as diferenças consideráveis entre a versão Desktop e a versão Web do Office 365. Essa circunstância, aliada à necessidade de migração e treinamento da equipe, são aspectos que devem ser cuidadosamente avaliados.

Análise de Viabilidade

Após uma análise detalhada das alternativas propostas, é evidente que ambas apresentam vantagens e desvantagens significativas. No entanto, dadas as necessidades específicas da organização e considerando aspectos como interoperabilidade, usabilidade e suporte, a preferência recai sobre a manutenção do Microsoft Office. As outras duas opções podem ser inviáveis devido aos custos administrativos associados à migração, à complexidade da gestão de TI e aos desafios potenciais de usabilidade e adaptação dos usuários. Portanto, recomenda-se que a organização continue utilizando o Microsoft Office como sua solução de aplicativos de escritório.

7.1.2. Solução de análise e visualização de dados:

Alternativa 1 (Power BI):

- **Facilidade de Uso:** O Power BI é conhecido por sua interface intuitiva e fácil de usar, especialmente para usuários familiarizados com outros produtos da Microsoft.
- **Integração com o Ecossistema Microsoft:** Oferece uma integração profunda com outros produtos Microsoft, como Excel, SharePoint e Azure, facilitando a análise de dados em todo o ambiente Microsoft.
- **Custo:** Oferece várias opções de licenciamento, incluindo uma versão gratuita e versões pagas com recursos adicionais. É considerado mais acessível em comparação com algumas outras soluções de visualização de dados.
- **Conectividade de Dados:** Suporta uma ampla gama de fontes de dados e oferece recursos avançados de transformação e modelagem de dados.

Alternativa 2 (Tableau):

- **Visualização Interativa:** O Tableau é conhecido por sua capacidade de criar visualizações interativas e dinâmicas de dados, permitindo que os usuários explorem e analisem dados de forma mais eficaz.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** Oferece mais flexibilidade e escalabilidade em termos de manipulação de grandes conjuntos de dados e personalização de visualizações.
- **Compartilhamento e Colaboração:** Possui recursos robustos de compartilhamento e colaboração, permitindo que os usuários compartilhem facilmente visualizações e dashboards com colegas e stakeholders.
- **Custo:** Geralmente é considerado mais caro do que o Power BI, especialmente para empresas de médio e grande porte. No entanto, oferece uma versão de avaliação gratuita e licenças específicas para usuários individuais.

Comparação:

- **Facilidade de Uso:** O Power BI tende a ser mais fácil de usar para usuários iniciantes ou aqueles familiarizados com o ecossistema Microsoft. O Tableau pode ser um pouco mais complexo, mas oferece mais flexibilidade e recursos avançados.
- **Custo:** O Power BI pode ser mais acessível, especialmente para pequenas e médias empresas, enquanto o Tableau pode ser mais adequado para empresas maiores com orçamentos mais substanciais.

Análise de Viabilidade

Considerando que os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição, justifica-se a manutenção da ferramenta Power BI PRO em relação a outras semelhantes no mercado (como o Tableau) devido ao conhecimento já adquirido e à quantidade de soluções implementadas nessa tecnologia em diversos setores, além do custo associado à tradução dos relatórios para outra linguagem.

A súmula TCU nº 270/2012 afirma que, em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.

Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de planejamento da contratação avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação. Dessa forma, pelo comparativo realizado, restou demonstrado que a fabricante Microsoft atende perfeitamente a demanda, além de ser mais acessível financeiramente falando e fácil de usar, pois os usuários já estão familiarizados com com a sua interface.

7.2. CONTRATAR LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES MICROSOFT

Como visto na alternativa anterior ainda não há disponível no mercado produtos e soluções plenamente aptas a serem consideradas alternativas completas à plataforma MICROSOFT – sendo necessário, no mínimo, a aquisição de diversas ferramentas de múltiplos fabricantes para atender precariamente aos mesmos benefícios e funcionalidades entregues pela plataforma MICROSOFT.

Alternativas para o modelo de licenciamento

A atual estratégia comercial da MICROSOFT Corporation envolve dois modelos de licenciamento:

A aquisição de licenças perpétuas com possibilidade de renovação de direitos de atualização e o modelo de subscrição de direitos de uso (também conhecido no mercado como Software as a Service – SaaS), que funcionam das seguintes formas:

- **Licenciamento Perpétuo:** modelo onde a organização realiza despesa de capital e adquire licenças perpétuas de uso de softwares, com garantia de suporte, correções e atualizações de versões por período pré-determinado. Sendo que, embora o cliente possa utilizar perpetuamente a última versão adquirida do produto, é necessário contratar a continuidade do serviço de acesso a atualizações e garantia. Há também fortes restrições quanto aos tipos de ambientes e à possibilidade de migração entre estes, portanto, ao fim, concluímos que se trata de um modelo rígido e com baixo nível de flexibilidade.
- **Licenciamento por Subscrição:** Trata-se de modalidade de licenciamento segundo o modelo de Software as a Service – SaaS, por subscrição de direitos de uso de software, em que a organização realiza despesa de custeio para contratar o direito de uso do software e passa a pagar pelo seu uso efetivo, juntamente com acesso a garantia e atualização de versões. Como já destacamos, trata-se a modalidade de licenciamento através de uma “assinatura” para a locação de direitos de uso dos softwares MICROSOFT. Segundo esse modelo de negócio, a assinatura é feita com a MICROSOFT por intermédio de um representante (ou broker). Nesse modelo de contratação, o órgão mantém a quantidade de licenças necessárias para manter a cobertura de seu parque tecnológico sempre atualizado e com cobertura da garantia. Nesta forma de contratação há possibilidade de aumentar ou reduzir a contratação sempre que necessário, sem que isso onere a Administração Pública, haja vista que o pagamento é feito com base na quantidade de licenças que de fato estão ativas.

Optar pela contratação de Software as a Service (SaaS) ao invés de adquirir licenças perpétuas pode trazer diversas vantagens para a Administração. Em primeiro lugar, não é necessário fazer um grande investimento inicial para adquirir as licenças de uso dos softwares, o que é especialmente benéfico para Administrações com orçamentos limitados.

Além disso, a contratação de SaaS oferece maior flexibilidade, permitindo ajustar o número de licenças de acordo com a necessidade e pagar apenas pelo que é utilizado. Isso é útil para Administrações com demandas sazonais.

Outra vantagem é que a Administração não precisa se preocupar com a manutenção e atualização dos softwares contratados, já que essa responsabilidade fica a cargo do fornecedor de SaaS. Isso libera a equipe de TI para se concentrar em outras atividades estratégicas.

Por fim, ao optar pelo SaaS, a Administração tem a garantia de estar utilizando sempre a versão mais atualizada dos softwares, o que traz benefícios em termos de segurança e desempenho.

Em resumo, a contratação de SaaS pode ser uma opção mais vantajosa do que adquirir licenças perpétuas, especialmente para Administrações que valorizam a flexibilidade, a economia e a eficiência.

Dada a natureza do objeto, não há possibilidade de contratar na forma de bens, diante disto, a contratação se dará na forma de prestação de serviços (SaaS).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado visa identificar os fornecedores e parceiros que oferecem as licenças de software necessárias para atender às demandas da SESED.

Foi realizada uma pesquisa detalhada utilizando fontes diversas, como sites oficiais dos fornecedores, relatórios de análise de mercado, consultas a especialistas do setor e feedback de usuários.

Foram identificados vários fornecedores que oferecem as licenças de software desejadas, incluindo a Microsoft como fornecedora principal. Outros fornecedores considerados incluem Google para possíveis soluções alternativas, bem como outros provedores de software de análise e visualização de dados.

Cada fornecedor foi avaliado com base em critérios como reputação no mercado, qualidade dos produtos, modelos de licenciamento, suporte técnico oferecido e custos associados. Essa análise permitiu identificar a melhor opção para atender às necessidades da SESED.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inc. III art. 11 da IN-01/2019:

Para efeito comparativo, foram utilizados os quantitativos de 100 licenças Office 365 Enterprise E3 e 30 licenças Power BI Pro, conforme média das propostas recebidas.

O comparativo de valores preliminares das soluções estudadas está resumido a seguir:

9.1. Solução Office 365 E3:

Tipo de Licença	Valor unitário (usuário/ano)	Quantitativo	Valor total anual
Licenças de acesso para uso do software Office 365 Enterprise E3	R\$ 1.543,14	100	R\$ 154.314,00,00

9.2. Solução Power BI Pro:

Tipo de Licença	Valor unitário (usuário/ano)	Quantitativo	Valor total anual

Licenças de acesso para uso do software Power BI Pro	R\$ 724,68	30	R\$ 21.740,40
--	------------	----	---------------

Em razão das pesquisas de preços realizadas (33039669), considerando a média saneada dos valores obtidos, a estimativa de preços total da contratação é de R\$ 176.054,40 (Cento e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para licenças de uso de softwares Office 365 E3 e Power BI Pro por 12 (doze) meses.

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Este registro destina-se a documentar as soluções que foram consideradas, mas eventualmente descartadas durante o processo de análise.

Foram consideradas soluções alternativas, como a adoção de softwares livres e de código aberto, como o LibreOffice, bem como a substituição dos produtos Microsoft pelo G Suite da Google.

As soluções alternativas foram descartadas devido a preocupações com custos administrativos adicionais, complexidade de migração, possível impacto na produtividade dos usuários e falta de compatibilidade com sistemas existentes.

O registro dessas soluções inviáveis destaca os fatores considerados durante o processo de análise e como essas considerações influenciaram na escolha da solução preferida.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerados todos os aspectos técnicos elencados neste ESTUDO, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades desta Secretaria, concluímos que a solução tecnológica mais viável dos pontos de vista técnico e econômico é a contratação de produtos/soluções da plataforma MICROSOFT na modalidade **Enterprise Agreement Subscription (EAS)**.

A especificação de marca na espécie não elimina o caráter competitivo, haja vista que a MICROSOFT possui vários revendedores no Brasil (<https://partner.MICROSOFT.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>) possibilitando à Administração Pública a seleção de proposta mais favorável quando da realização do certame em regime de pregão eletrônico.

Desta forma, e de acordo com os princípios norteadores do processo administrativo, no que diz respeito à supremacia do interesse público, torna-se imprescindível à garantia da continuidade de serviços críticos de TIC, mantidos e gerenciados pela CTINF, efetivar a contratação do regular licenciamento de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, com a respectiva garantia de atualização das versões, tendo como finalidade a padronização e modernização do parque computacional, garantindo a continuidade de importantes serviços finalísticos desta Secretaria.

Quanto ao modelo de licenciamento, com relação aos aspectos técnicos, há diferenças entre o modelo de licenciamento perpétuo e por subscrição que merecem ser mencionadas. O sistema de serviço em nuvem é mais sofisticado que as licenças de software convencionais, mostrando uma nova tendência nesse tipo de contratação.

Além desses aspectos técnicos, há também relevantes diferenças entre os modelos quanto às questões negociais e operacionais:

LICENCIAMENTO EA (Perpétuo)	LICENCIAMENTO EAS (Subscrição)
Licenças perpétuas	Subscrição
3 anos de contrato	3 anos de contrato
Pagamento anual (ao final as licenças são do órgão)	Pagamento mensal (direito de uso)
CAPEX	OPEX
Investimento maior a curto prazo	Custo inicial menor
Menos flexível	Possível aumentar e diminuir a quantidade de licenças de acordo com o uso
Serviços em nuvem ou on-premise	Serviços em nuvem ou on-premise
Possui Software Assurance	Possui Software Assurance

O modelo de licenciamento na modalidade perpétua dificulta o acompanhamento da evolução tecnológica das soluções tanto em questões funcionais, como em questões de modelo de licenciamento, formas de “empacotamento”, como atualizações e liberações de novos produtos que substituem aqueles inicialmente adquiridos. Desta forma, pode haver perda dos investimentos realizados com a obsolescência de produtos ou estagnação da gestão do negócio em razão do engessamento causado por este modelo de contratação.

Além do acima citado, esse processo se mostra ineficiente para as organizações públicas por diversos outros motivos, conforme apontamentos dos mais diversos órgãos de controle dentre eles podemos destacar:

- a) O quantitativo de licenças de software da contratação precisa ser identificado e dimensionado previamente, mesmo quando a instituição não tem meios para mensurar o quantitativo real necessário, aumentando assim, a probabilidade de realizar uma contratação antieconômica ou menos eficiente;
- b) O quantitativo de licenças não pode ser ajustado, ou seja, caso a instituição compre uma quantidade excedente, haverá desperdício de recursos públicos e, no caso de a instituição adquirir menos licenças do que precisa, esta não estará em conformidade com o licenciamento do fabricante do software - tendo que realizar um novo processo de contratação.

Dessa forma, concluímos que a contratação de licenças na modalidade subscrição possibilita maior gestão do uso de softwares licenciados, permitindo a adequação do quantitativo de licenças ao longo da execução contratual, permitindo anualmente a redução de licenças não necessárias, ou ainda, permitindo ainda a expansão dos quantitativos contratados.

Outro ponto que vale destacar, é que o formato de serviço das licenças de subscrição é flexível - podendo o órgão optar, inclusive, pela expansão de serviços para a nuvem (cloud computing), cenário que possibilita a constante redução de investimentos em infraestrutura física e possibilidade ganhos contínuos de performance, segurança e economicidade.

Diante de todo o exposto, baseado nos requisitos técnicos e econômicos, e ainda buscando selecionar o cenário mais vantajoso para a Administração Pública, a solução escolhida para suprir a presente demanda é o **modelo de contratação de licenças por subscrição, através do contrato do tipo Enterprise Agreement Subscription - EAS**.

Considerando que a contratação será realizada na modalidade **Enterprise Agreement Subscription (EAS)**, modelo que prevê a assinatura por meio de parceiros autorizados da Microsoft, é **requisito técnico que o fornecedor seja parceiro credenciado da Microsoft na condição de Licensing Solution Provider (LSP)**.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

- 12.1. Foram estimadas 100 licenças do Office 365 Enterprise E3 e 30 licenças do Power BI Pro, com base nos seguintes dados:
- 12.1.1. Foi realizado um levantamento junto às unidades usuárias da SESED para o PPA 2024 a 2027, contemplando todos os setores administrativos através do processo (SEI 00510027.001452/2023-91));
- 12.1.2. Quantitativo atual de servidores e colaboradores que necessitam de acesso a ferramentas de produtividade em nuvem (Office 365) e de análise de dados (Power BI) (aproximadamente 400 servidores);
- 12.1.3. Crescimento projetado da demanda, considerando a expansão de iniciativas de BI e integração de informações;
- 12.1.4. Foram adquiridos recentemente 200 computadores (SEI 00510027.001913/2023-26 e 00510027.000314/2024-76) que necessitam de ferramentas de escritório.

Item	Descrição	Quantidade
01	Licenças de acesso para uso do software Office 365 L3	100
02	Licenças de acesso para uso do software Power BI Pro	30

- 12.1.5. Esses elementos permitiram estimar a quantidade necessária com base em critérios objetivos e condizentes com a real necessidade da Administração.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a concretização da pesquisa foram solicitados orçamentos as seguintes empresas: SoftwareOne Brasil, TECC, Brassoftware Informática Ltda, Awi Informática Ltda, Lanlink informática Ltda, Buysoft, MapData e Software.com.br e obtido orçamentos de contratações realizadas por outros órgãos da administração pública (33039815,33040179,33040985,33042854 e 33043588).

Das empresas consultadas, responderam o pedido de orçamento as empresas Buysoft, MapData e Software.com.br (Anexos 25602451, 25602490 e 25602519 - Orçamentos).

A partir dos orçamentos citados foi elaborado uma planilha (Anexo 33039669- Pesquisa Mercadológica), onde foi possível calcular a média dos valores encontrados, o que possibilitou estimar o custo total anual em **R\$ R\$ 176.054,40** (cento e setenta e seis mil cinquenta e quatros reais e quarenta centavos).

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra nas licitações, sendo obrigatório apenas quando houver vantagem para a Administração.

Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível, é necessário considerar o mercado fornecedor das licenças pretendidas. O parcelamento será possível caso a divisão assegure, **concomitantemente**:

- 1. viabilidade técnica e econômica;
- 2. inexistência de perda de escala; e
- 3. melhor aproveitamento do mercado, com ampliação da competitividade.

No presente caso, foram avaliadas as seguintes condições:

- É tecnicamente viável dividir a solução? Sim.
- É economicamente viável dividir a solução? Sim.
- Há perda de escala ao dividir a solução? Não.

- **Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?** Sim.

Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto é vantajosa para a Administração, pois não há perda de escala e há ampliação da competitividade.

Assim, a CONTRATANTE propõe a divisão dos itens em dois lotes, conforme abaixo:

- **Lote 01** - Licenças de acesso para uso do software Office 365 L3 (Item 01);
- **Lote 02** - Licenças de acesso para uso do software Power BI Pro (Item 02).

15. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

16. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está devidamente alinhada com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), Plano Estadual de Segurança Pública (PESP/RN) e com o Plano Plurianual (PPA) da Secretaria Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED/RN), conforme elencados nos subtópicos 1.2, 1.3 e 1.4 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), (doc. SEI nº 25406310).

Esta contratação encontra-se prevista no PCA2025 sob o **Indicador de futura contratação 925535-125/2025, ID item PCA 103 e 104 (SEI 32548653).**

17. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução escolhida atende aos requisitos de negócio definidos pela área requisitante da solução no Documento de Oficialização de Demanda, sendo capaz de entregar os seguintes benefícios:

- a) **Integração e Colaboração Aprimoradas:** A adoção do Office 365 Enterprise E3 e do Power BI Pro visa melhorar a colaboração entre equipes, departamentos e parceiros. Com ferramentas de comunicação e colaboração integradas, como o Microsoft Teams e o SharePoint Online, esperamos promover uma cultura de trabalho colaborativo e eficiente, facilitando o compartilhamento de informações e a cooperação em projetos.
- b) **Aumento da Produtividade:** Espera-se que as soluções propostas aumentem a produtividade dos funcionários, proporcionando acesso simplificado aos recursos necessários para realizar suas tarefas. Com aplicativos familiares do Office 365, como Word, Excel e Outlook, os usuários podem trabalhar de forma mais eficiente e focar em atividades de maior valor agregado.
- c) **Análise de Dados Mais Profunda e Significativa:** A implementação do Power BI Pro permitirá uma análise de dados mais robusta e significativa. Ao criar visualizações interativas e personalizadas, os usuários podem explorar dados complexos de maneira mais intuitiva, identificar padrões e tendências, e tomar decisões mais embasadas com base em insights acionáveis.
- d) **Melhoria na Tomada de Decisão:** Com acesso a análises de dados em tempo real e visualizações claras, os tomadores de decisão poderão fundamentar suas escolhas em informações mais precisas e atualizadas. Isso levará a uma tomada de decisão mais ágil e informada, resultando em estratégias mais eficazes e impactantes para a organização.
- e) **Aprimoramento da Segurança e Conformidade:** A utilização do Office 365 E3 também trará benefícios em termos de segurança e conformidade. Recursos avançados de segurança, como proteção contra ameaças de e-mail e controle de acesso, ajudarão a proteger os dados da organização contra ameaças cibernéticas, garantindo ao mesmo tempo a conformidade com regulamentações e padrões de segurança.

Em resumo, a implementação das soluções Office 365 E3 e Power BI Pro tem como objetivo principal promover a colaboração, aumentar a produtividade, permitir uma análise de dados mais profunda, melhorar a tomada de decisão e reforçar a segurança e conformidade. Esses resultados esperados são fundamentais para impulsionar a eficiência e o sucesso da organização em um ambiente de trabalho moderno e dinâmico.

18. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Serão nomeados Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

19. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de licenças de software (Office 365 L3 e Power BI Pro), possui impacto ambiental indireto, relacionado principalmente ao consumo de energia dos data centers que suportam os serviços em nuvem.

Considerando o disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS)**, foram avaliados os seguintes aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental:

- A eficiência energética da infraestrutura de TI utilizada pelos fornecedores (como servidores e data centers);
- A existência de certificações ambientais ou políticas de responsabilidade socioambiental por parte das empresas contratadas;
- A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de energia renovável, compensação de carbono e reutilização de equipamentos;
- A disponibilização de todos os manuais, guias de instruções, interfaces e materiais de apoio do software preferencialmente em idioma Português do Brasil (PT-BR), em meio exclusivamente digital, reduzindo o consumo de papel;
- A exigência de que a abertura de chamados técnicos, encaminhamento de demandas e emissão de relatórios se deem, preferencialmente, por meio eletrônico, evitando-se a impressão desnecessária de documentos.

Por se tratar de uma contratação de serviços digitais em nuvem, **não se aplicam medidas de logística reversa relativas ao desfazimento de bens físicos**. No entanto, a Administração poderá considerar, em fases posteriores da contratação, a **preferência por fornecedores que comprovem práticas sustentáveis**, como a utilização de data centers com certificações reconhecidas (ex: ISO 14001, Energy Star, LEED) e políticas ambientais institucionais.

20. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento apresenta o seguinte posicionamento sobre a viabilidade e adequação da contratação, detalhando os seguintes aspectos:

20.1. **Análise de Alternativas**

Foram examinadas diversas alternativas para suprir a necessidade de licenciamento de softwares para a SESED. Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- **Adoção de Softwares Livres/Código Aberto:**
Embora o LibreOffice e outras opções livres possam atender, há riscos relacionados à necessidade de treinamento, incompatibilidades e suporte técnico especializado, que podem impactar negativamente a produtividade e a gestão operacional.
- **Migração para Plataformas Alternativas (ex.: G Suite):**
A análise comparativa demonstrou que, apesar de o G Suite oferecer uma proposta competitiva, aspectos como a dependência de navegação web e a curva de adaptação dos usuários evidenciam limitações para a continuidade dos serviços, especialmente considerando a infraestrutura e experiência já acumulada com a plataforma Microsoft.
- **Manutenção do Licenciamento Microsoft:**
Entre as alternativas, a contratação das licenças Microsoft (Office 365 Enterprise E3 e Power BI Pro) se mostra a alternativa mais completa e compatível com as necessidades técnicas e funcionais da Secretaria, mantendo a continuidade dos processos e a conformidade com os padrões de TI adotados.

20.2. **Justificativa da Escolha**

A escolha pela manutenção do licenciamento Microsoft fundamenta-se em diversos pontos:

- **Compatibilidade e Integração:**
A plataforma Microsoft integra-se de forma nativa com os demais sistemas e soluções já utilizados pela SESED, facilitando o fluxo de trabalho e a gestão integrada dos dados.
- **Experiência e Aderência do Usuário:**
Os usuários já estão familiarizados com os ambientes Office e Power BI, o que reduz a curva de aprendizado e o risco de paralisações operacionais.
- **Capacidade de Suporte e Atualização:**
A aquisição na modalidade subscrição (Enterprise Agreement Subscription - EAS) garante atualizações contínuas, suporte técnico especializado e maior flexibilidade para adequar o número de licenças conforme a demanda.
- **Análise Econômica:**
Os estudos de custo demonstraram que, embora existam soluções concorrentes, a opção Microsoft proporciona o melhor equilíbrio entre custo e benefício, evitando investimentos elevados iniciais e possibilitando ajustes conforme o uso efetivo.

20.3. **Adequação Legal**

A contratação proposta encontra respaldo nos dispositivos legais vigentes, incluindo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes aplicáveis à Administração Pública. A justificativa está apoiada na análise técnica detalhada realizada e na indicação de marca fundamentada, conforme a Súmula TCU nº 270/2012, garantindo a seleção de proposta que atenda aos requisitos de padronização sem prejudicar a competitividade do certame.

20.4. **Impacto e Benefícios Esperados**

A implementação da solução Microsoft proporcionará os seguintes impactos positivos para a SESED:

- **Melhoria na Produtividade e Integração:**
A utilização de ferramentas integradas (Office 365 e Power BI) facilitará a comunicação entre equipes, a colaboração em tempo real e o acesso a informações críticas, gerando maior eficiência operacional.
- **Aprimoramento da Análise de Dados e Tomada de Decisão:**
O Power BI Pro permitirá a criação de dashboards e relatórios interativos, possibilitando uma análise aprofundada dos dados e subsidiando decisões estratégicas com base em informações atualizadas.

- **Segurança e Conformidade:**
Com recursos avançados de segurança e gestão de acesso, a contratação reforçará a proteção dos dados e a conformidade com as normas de segurança da informação, essenciais para a continuidade dos serviços.
- **Flexibilidade e Redução de Custos Operacionais:**
O modelo de subscrição possibilita a expansão ou a redução do número de licenças de acordo com as demandas reais, evitando desperdício e contribuindo para a sustentabilidade orçamentária.

20.5. Plano de Implementação

Para garantir a execução eficiente da contratação, o plano de implementação será realizado em etapas, conforme segue:

- **Aquisição:** Início do processo licitatório, garantindo a obtenção das licenças com propostas que apresentem melhor custo-benefício.
- **Integração e Instalação:** Coordenação entre a área de TI da SESED e os revendedores Microsoft para a correta instalação, configuração e integração das licenças no ambiente institucional.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de um cronograma de revisão para acompanhar a eficácia da implementação, solucionando eventuais problemas e ajustando o número de licenças conforme a evolução da demanda.

20.6. Conclusão

Diante do exposto, a equipe de planejamento declara a contratação das licenças Microsoft (Office 365 Enterprise E3 e Power BI Pro) como viável técnica e economicamente. A escolha da solução atende de forma plena às necessidades operacionais e estratégicas da SESED, garantindo a continuidade dos serviços, a melhoria da produtividade, a segurança da informação e a flexibilidade necessária para a evolução tecnológica da instituição.

21. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, constata-se que a solução mais adequada é a contratação de **subscrição de licenças do Office 365 Enterprise E3 e do Power BI Pro da Microsoft**.

O fornecedor deverá ser parceiro credenciado da Microsoft na condição de **Licensing Solution Provider (LSP)**, a fim de viabilizar a assinatura de contrato na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS), conforme regras da Microsoft.

As licenças foram selecionadas com base nos requisitos técnicos e de negócios identificados no estudo, como aumento da eficiência operacional, melhoria na análise de dados e colaboração entre equipes.

A quantidade de licenças necessárias, os termos de licenciamento preferidos (por exemplo, assinatura de subscrição) e quaisquer outros detalhes relevantes serão especificados no processo de aquisição.

22. RESPONSÁVEIS:

Assinarão o presente documento os servidores previamente definidos no documento de formalização de demanda (DFD) como equipe de planejamento da contratação.

Natal/RN, na data da assinatura.

CONSTANTINO EMILIANO LOIOLA
Gerente de Planejamento

ERIQUEINE ISBELO DE ARAUJO PAIVA
Área Técnica

JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELINSKI
Área de Contratações

Referência: Processo nº 00510027.000749/2024-11

SEI nº 35068983

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00510027.000749/2024-11

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202 - QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN E A EMPRESA _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** com sede no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.498.299/0001-56**, neste ato representado pelo senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador da Matrícula Funcional nº 75.477-3, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social no dia 03 de janeiro de 2019, publicado na edição nº 14.325 - DOE/RN, indicado para Ordenador de despesas pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2019, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00510027.000749/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

12. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

12.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Subscrição de Licença de uso de Softwares Microsoft do tipo suite de escritório Office 365 Enterprise E3 e de Microsoft Power BI PRO, com direito de atualização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento anual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFFICE 365 ENTRERPRISE E3	Subscrição Anual	100	R\$	R\$
2	POWER BI PRO	Subscrição Anual	30	R\$	R\$

	VALOR TOTAL DA DEMANDA	R\$
12.3.	Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:	
12.3.1.	O Termo de Referência;	
12.3.2.	O Edital da Licitação;	
12.3.3.	A Proposta do contratado; e	
12.3.4.	Eventuais anexos dos documentos supracitados.	
13.	CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	
13.1.	O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.	
13.1.1.	A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.	
13.1.2.	O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.	
13.1.3.	A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.	
13.1.4.	Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.	
14.	CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)	
14.1.	O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.	
15.	CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO	
15.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.	
16.	CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)	
16.1.	O valor total da contratação é de R\$..... (.....)	
16.2.	No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.	
17.	CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)	
17.1.	O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.	
18.	CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)	
18.1.	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.	
18.2.	Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.	
18.3.	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.	
18.4.	No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).	
18.5.	Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).	
18.6.	Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.	
18.7.	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.	
18.8.	O reajuste será realizado por apostilamento.	
19.	CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)	
19.1.	São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:	
19.2.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e o Termo de Referência;	
19.3.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;	
19.4.	Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;	
19.5.	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;	
19.6.	Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;	
19.7.	Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;	
19.8.	Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato	
19.9.	Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;	
19.10.	Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.	
19.11.	A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.	
19.12.	Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).	
19.13.	Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.	
19.14.	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.	
20.	CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)	
20.1.	O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência :	
20.2.	Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.	
20.3.	A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.	
20.4.	Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;	
20.5.	Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;	
20.6.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;	
20.7.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou do valor correspondente aos danos sofridos;	
20.8.	Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;	
20.9.	Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;	
20.10.	Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;	
20.11.	Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	
20.12.	Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.	
20.13.	Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou	

- bens de terceiros.
- 20.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 20.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 20.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 20.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 20.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 20.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 20.26. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 - SEAD/SEMJDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

21. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 21.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 21.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;
 - 2. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30 % (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação.
 - i. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **8% (oito por cento)** do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **6 % (seis por cento)** do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **4% (quatro por cento)** do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **2 % (dois por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 23.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

- 24.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 24.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 24.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 24.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 24.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 24.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 24.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 24.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 24.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.6.3. Indenizações e multas.
- 24.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

25. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

- 25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na **Lei Orçamentária Anual - 2024**, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	181	0301	3270	327001	0.713.000057	33.90.40	01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ	R\$

- 25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, **caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro vigente**, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

- 26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

27. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

29. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, §1º)**

- 29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, __ de _____ de 202__.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura Assinatura
CPF nº CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ Nº 00.498.299/0001-56

Sr(a) Pregoeiro(o),

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (Em R\$)
1	OFFICE 365 ENTREPRISE E3	Subscrição Anual	100		
2	POWER BI PRO	Subscrição Anual	30		
VALOR GLOBAL					\$

- 1. PRAZO DE GARANTIA:** O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
- 3. PRAZO DE ENTREGA:** As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 05 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. O objeto deve ser entregue conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Em caso de prorrogação do contrato, esta será admitida desde que justificada pela Contratada e devidamente autorizada pela autoridade competente, mantidas as demais cláusulas do Contrato.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** por meio virtual, a partir da disponibilização das licenças no portal de licenciamento do fornecedor ou fabricante.
- 5. PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.
- 6. CONTA BANCÁRIA:** Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
7. Enviar juntamente com esta o folder explicativo em língua portuguesa contendo as especificações técnicas do objeto para verificação de aceitabilidade
- Declaro:1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
- 3) Que o produto será fornecido conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais para Assistência Técnica, Garantia dos Produtos e demais exigências previstas no Adendo do mencionado Termo de Referência.

Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor ou representante legal - RG/CPF
Empresa ou fabricante